LAR ENCANTADO
AACE - ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO

29-12-21
PROTOCOLO N.º 4283 /2021
PREF. MUNIC. DE ENCANTADO

Encantado, 28 de dezembro de 2021.

À Comissão de Seleção do Processo de Inexigibilidade 005/2018

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Termo de Colaboração n° 005/2018 nos seguintes termos:

a) Acolhimento Institucional;

b) Acolhimento sob medida de proteção judicial, demanda de atendimentos básicos e especializados, em sistema de residência;

c) Atender a demanda social do acolhido e família, para reintegração se possível ou adoção;

Atender a demanda psicológica do acolhido, para reintegração familiar se possível ou adoção;

Proporcionar atendimento de educação, saúde básica e especializada, lazer, alimentação, vestuário;

Atender a demanda profissional para os adolescentes em idade de Jovem Aprendiz, para trabalhar sua autonomia; (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);

d) De janeiro/2022 a março/2022;

Rua Alegrete, n° 1580, Bairro São José – Encantado/RS
larencantado@gmail.com / Tel.: (51) 3751-2867
CNPJ.: 10.524.306/0001-09

e) Para a execução das atividades será necessário o valor de R$ 17.937,74 repassados pela Administração Pública mensalmente como valor fixo e R$ 1.250,00 como valor variável , sendo sete vagas para o município de Encantado, totalizando o valor variável em R$8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Valéria de Castro Caldas

Presidente

ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO AACE

Encantado, 28 de dezembro de 2021.

À Comissão de Seleção – Termo de Colaboração n° 005/2018 - Termo Aditivo

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Processo em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). Valéria de Castro Caldas, portador da Carteira de Identidade n.º 6022124199 expedida por SSP em 11/11/2015, para que represente nossa organização neste Processo, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste processo.

Valéria de Castro Caldas

Presidente da AACE

Rua Alegrete, n° 1580, Bairro São José – Encantado/RS
larencantado@gmail.com / Tel.: (51) 3751-2867
CNPJ.: 10.524.306/0001-09

Encantado, 28 de dezembro de 2021.

À Comissão de Seleção do Processo de Inexigibilidade 005/2018 – Lei 13.019/2014.

Senhor (a) Presidente:

Eu, Valéria de Castro Caldas, portador da Carteira de Identidade n.º 6022124199, expedida por SSP em 11/11/2015, representante legal da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO – AACE, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n.º 006/2019 para a celebração do Termo de Colaboração e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Encantado;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Encantado, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que os dirigentes não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

XI - dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos da parceria, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

XI - não há contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

XII - teve seu início de atividades em 26/05/2008 e seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

XIII – Idilar Jorge Calvi , CPF 082.193.110-53, CRC n° 24424 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

XIV - dispõe uma conta corrente bancária específica para a parceria, abaixo descrita:

Banco: Banrisul
Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1165 Centro
Município: Encantado - RS
Telefone: (51) 3751-2411
Agência n°: 0595
Conta n°: 06137732.0-0

XV - se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

XVI - Valéria de Castro Caldas, presidente/diretor/provedor do (a) ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO - AACE, CPF 410.404.140-87, fica nomeado o(a) Sr.(a) Valéria de Castro Caldas, portador(a) do CPF 410.404.140-87, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de **27 / 06 / 2021** a **27/ 06 / 2023**, são:

Presidente: Valéria de Castro Caldas, CPF 410.404.140-87
Vice-Presidente: Marina Brustolin, CPF 023.493.210-45
1º Tesoureiro: Alcione Sgari, CPF 902.639.100-59
2ª Tesoureira: Iara Beatriz Klein, CPF 672.266.800-25
1ª Secretária: Graziela Musselin Dal Osto, CPF 916.895.620-75

2ª Secretária: Graziela Sinara Gheno Lorenzi, CPF 908.112.590-32

Conselho Fiscal:
Conselheiro (a): Karine Seben, CPF 006.223.080-84
Conselheiro(a): Letícia Fleck, CPF 039.246.499-06
Conselheiro (a): Andressa Venço Giacobbo, CPF 022.426.620-90
Suplentes: Andreia Lodi Frighetto, CPF 767.076.100-82
Juliane Lucion, CPF 024.593.979-25
Gustavo Giacomolli Pittol, CPF 033.042.010-09
Tiago Antônio Strieski , CPF 008.211.750-09

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Encantado, em 28 de dezembro de 2021.

Valéria de Castro Caldas
CPF 410.404.140-87
Presidente da AACE

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO: **ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO – AACE**	CNPJ:10.524.306/0001-09
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OSC – NÃO GOVERNAMENTAL	(X)Sem Fins Lucrativos ( )Cooperativa ( )Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3) POSSUI objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

1.4) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido SERÁ transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos Da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

ENDEREÇO: **RUA ALEGRETE, Nº 1580**			
BAIRRO: **SÃO JOSÉ**	CIDADE: **ENCANTADO**	U.F. **RS**	CEP: **95960-000**
E-MAIL **larencantado@gmail.com**	TELEFONE: **(51) 3751-2867 / 3751-2796**		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: **06137732.0-0**	BANCO **BANRISUL**	AGÊNCIA **0595**	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	

VALERIA DE CASTRO CALDAS		**410.404.140-87**
PERÍODO DE MANDATO: **2021/2023**	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: **6022124199 / SSP**	CARGO: **PRESIDENTE**
ENDEREÇO: **RUA GUERINO LUCCA, Nº 830 – ENCANTADO/RS**		CEP: **95960-000**

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MEDIDA DE PROTEÇÃO JUDICIAL	**JANEIRO/2022**	**MARÇO/2022**

PÚBLICO ALVO:
Crianças e adolescentes com idade de "0" (zero) a "18" (dezoito) anos, em situação de risco ou de vulnerabilidade social, sob medida de proteção judicial, oriundos dos municípios conveniados com a entidade.

OBJETO DE PARCERIA:
Oferta de serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes de zero a "18" (dezoito) anos de idade, em medida protetiva por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família, em cumprimento ao disposto no art.203, inciso I, II, III e IV da Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em consonância com o que prevê o Orçamento do Município.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):
Oferecer serviço de acolhimento institucional até 20 vagas para crianças e/ou adolescentes em medida protetiva por determinação judicial. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência, proporcionando ao acolhido educação, saúde, alimentação, lazer, atendimento social e psicológico, entre outras ações que viabilizem um serviço com padrões de dignidade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
Manutenção da Entidade para alcançar os objetivos propostos conforme Termo de Ajustamento e Conduta - TAC e Convênios firmados entre os municípios da Comarca de Encantado e a Instituição de Acolhimento.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS
Proporcionar uma melhora na qualidade ao atendimento ás crianças e adolescentes acolhidos, lhes dando dignidade.

3.2 - ESPECÍFICOS
Melhorar todos os dias a qualidade de nossos serviços de acolhimento, proporcionando uma estadia digna as crianças e adolescentes acolhidos em nossa instituição;
Atendendo a demanda psicológica e social de cada indivíduo;
Proporcionar uma proposta de vida que lhes dê autonomia e segurança.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS
Oferecendo serviços de assistência social, psicologia, saúde, atendimentos médicos especializados, atendimentos alternativos, lazer, educação, para que as crianças e adolescentes tenho autonomia ao retornarem para suas famílias de origem, extensa ou

adoção.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Atender a demanda social do acolhido e família, para reintegração se possível ou adoção;
Atender a demanda psicológica do acolhido, para reintegração familiar se possível ou adoção;
Proporcionar atendimento de educação, saúde básica e especializada, lazer, alimentação, vestuário;
Atender a demanda profissional para os adolescentes em idade de Jovem Aprendiz, para trabalhar sua autonomia;

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Todas as metas reunidas, para que cada criança e adolescente, sejam o mais breve possível desacolhidos, vivendo com dignidade e autonomia, na sua família de origem ou extensa, ou ainda em família substituta.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Diariamente, pois nossos atendimentos são diários, em sistema de residência, então todos os dias são aferidos os cumprimentos de todas as metas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1 A	**1**	**Acolhimento Institucional – Alta Complexidade**	**R$0,79**	**22.706 hab**	**07/21**	**12/21**

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE		-	-
CONCEDENTE		**R$ 17.937,74** **R$ 8.750,00 (variável)**	**R$ 53.813,22** **R$ 26.250,00 (variável)**
TOTAL GERAL **TOTAL EXERC 2021**		**R$ 26.687,74** **R$ 26.687,74**	**R$ 80.063,22** **R$ 80.063,22**

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 A	**Janeiro/22** **17.937,74**	**Fevereiro/22** **17.937,74**	**Março/22** **17.937,74**	**XXXXXXX**	**XXXXXX**	**XXXXXXX**
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1 A	**XXX**	**XXX**	**XXX**	**XXX**	**XXX**	**XXX**
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 B Variável	**Janeiro/22** **R$8.750,00**	**Fevereiro/22** **R$8.750,00**	**Março/22** **R$8.750,00**	**XXXXXXX**	**XXXXXXX**	**XXXXXX**

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1 B Variável	**XXX**	**XXX**	**XXX**	**XXX**	**XXX**	**XXX**

OBS.: O valor variável é de R$ 1.250,00, mensal, por criança acolhida, atualmente sendo 02 acolhidos, totalizando atualmente o valor de R$ 2.500,00, por mês. O valor variável será apresentado mensalmente.

8.3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE TODOS OS MUNICÍPIOS DA COMARCA DE ENCANTADO (CONVENIADOS A INSTITUIÇÃO)

PARTICIPAÇÃO	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
MUNICÍPIOS ENCANTADO:	**R$ 0,79 mensais/habitante**	**R$ 17.937,74**
MUNICÍPIO	**HABITANTES**	**VALOR (R$)**
Encantado	22.706	17.937,74
Roca Sales	11.101	8.769,79
Anta Gorda	6.216	4.910,64
Muçum	4.998	3.948,42
Relvado	2.155	1.702,45
Doutor Ricardo	1.975	1.560,25
Vespasiano Corrêa	1.974	1.559,46
TOTAL PARCELA FIXA RECEBIDA DE TODOS OS MUNICÍPIOS	**51.125**	**40.388,75**
VALOR VARIÁVEL MENOR ACOLHIDO	**R$ 1.250,00 por** menor acolhido/mês.	

DESEMBOLSO DA ENTIDADE

Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes pelo período necessário, mediante o fornecimento da seguinte estrutura:

FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE	MENSAL (R$)	ANUAL (R$) C/13º SALÁRIO
Equipe Técnica	**4**	**12.979,87**	**168.738,31**
Faxineira	**1**	**1.572,00**	**20.436,00**
Monitoras	**12**	**23.313,99**	**303.081,87**
Impostos incidentes sobre a folha de pagamento (INSS, FGTS, PIS)	**....**	**8.500,00**	**102.000,00**
Outras obrigações incidentes sobre a folha de	**....**	**6.500,00**	**78.000,00**

pagamento (13º salário, férias, Impostos, provisão rescisão 1/12 avos)			
SUBTOTAL ANUAL:.....R$			**672.256,18**
Demais despesas:		**MENSAL**	**ANUAL**
Luz, água, telefone, gás, seguro, táxi e vestuário		**4.800,00**	**57.600,00**
Manutenção do pátio, jardim, horta, fruteiras, brinquedos, brinquelândia, outros.		**950,00**	**11.400,00**
Ampliação, adaptação, melhoramento, acabamento, reformas e conservação do prédio		**1.800,00**	**21.600,00**
Alimentação e material de limpeza		**7.580,00**	**90.960,00**
SUBTOTAL ANUAL:.....R$			**181.560,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA .....R$			**853.816,18**

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	594.256,18
TOTAL	**594.256,18**

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada junto ao setor de Prestação de Contas, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município, **mensalmente, quando a transferência dos recursos for mensal**, sendo que o repasse do mês subsequente fica condicionado a apresentação da prestação de contas do mês anterior, utilizando-se modelo padrão disponibilizado pelo Município.

Além da prestação de contas mensal, deverá ser realizada a prestação de contas no final de cada exercício e também após o período de vigência do Termo Aditivo – 2022/2022, que ocorrerá em 31 de março de 2022, protocoladas no prazo de até 60 (sessenta) dias, com a apresentação dos documentos previstos na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 005/2018.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Encantado, 28 de dezembro de 2021.
Local e Data

Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
(X) Aprovado ( ) Reprovado
Data: 29/12/21 **Assinatura:** Clarissa da Rosa Pretto Scatola
Sec. Saúde Meio Amb. Assist. Social
Encantado/RS

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ **Assinatura:**_____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ **Assinatura:**_____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
(X) Aprovado ( ) Reprovado
Data: 29/12/21 **Assinatura:** Clarissa da Rosa Pretto Scatola
Sec. Saúde Meio Amb. Assist. Social
Encantado/RS

12.4 – Chefe do Poder Executivo:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data: 29/12/21 **Assinatura:**_____

ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 881-AJE/2021
Objeto: PRORROGAÇÃO – TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO.

RELATÓRIO, PARECER E FUNDAMENTOS.

Trata-se de análise do pedido de aditamento do Termo de Colaboração nº 005/2018, Inexigibilidade 005/2018, firmado com a Associação Abrigo Comarca de Encantado - AACE, para prorrogação de prazo do instrumento. É o breve relatório.

A Lei Federal nº 13.019/2014 trata a matéria no artigo 55, nos seguintes termos:

> Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
>
> Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Com o aceite da entidade, não verifico impedimento jurídico para a prorrogação pretendida, até a publicação do Edital de Chamamento Público no exercício de 2022. Diante disto, com amparo no artigo 55 da Lei Federal 13.019/2014, é possível prorrogar o Termo de Colaboração nº 005/2018, Inexigibilidade 005/2018, firmado com a Associação Abrigo Comarca de Encantado - AACE.

Encantado/RS, 29 de dezembro de 2021.

Juliano André Heisler
OAB/RS 69.978
Heisler Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS 7.929